
ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/2017-SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS DE RECALQUE DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PONTE E REPRESA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.....

Às dez horas e cinco minutos do dia trinta de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta dos senhores, Sandra Regina Elias Gato - Oficial de Administração I, Karen Vanessa de Medeiros Cruz - Auxiliar de Administração, Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar de Administração, e Érica Oliveira Moraes Espindola Franco - Auxiliar de Administração, nomeada através da Portaria nº 186 de 10 de maio de 2017, para sob a presidência da senhora Karen Vanessa de Medeiros Cruz, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos objeto da reunião desta Comissão, conforme Ata acostada às fls. 498/499 do processo administrativo pertinente, onde se apresentaram ao certame 02 (dois) licitantes: **AG TECH SISTEMAS LTDA. – EPP E ABB LTDA.** A Comissão Especial Permanente de Licitações, após análise minuciosa de todos os documentos habilitatórios apresentados decidiu: 1) **INABILITAR** ao certame a licitante **ABB Ltda.**, tendo em vista que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o subitem 10.1.4 inciso “b2”; deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT conforme prevê o subitem 10.1.3 e a Declaração – Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013 - Anexo VII, conforme prevê o subitem 1.5 do edital. 2) **HABILITAR** a licitante **AG Tech Sistemas Ltda. – EPP** visto que atendeu a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de

Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual a licitante participante e que se aguarde o decurso do prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Sandra Regina Elias Gato

Karen Vanessa de Medeiros Cruz

Raquel de Carvalho Messias

Érica Oliveira Moraes Espindola Franco